

Chave de Acesso da NFS-e
3118601225043188500015100000000000724100367568558

Número da NFS-e
7

Competência da NFS-e
31/08/2024

Data e Hora da emissão da NFS-e
02/10/2024 15:11:46

Número da DPS
7

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
02/10/2024 15:11:45



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Q

| | | | |
|--|---|---|------------------------------------|
| EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço | CNPJ / CPF / NIF 50.431.885/0001-51 | Inscrição Municipal - | Telefone (31) 99634-3873 |
| Nome / Nome Empresarial 50.431.885 LUZINETE SILVA SURUKI | | E-mail luzinete.suruki@gmail.com | |
| Endereço GAVEA, 426, PARQUE DUVAL DE BARROS | | Município Contagem - MG | CEP 32242-440 |
| Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI) | | Regime de Apuração Tributária pelo SN - | |

| | | | |
|--|---|--|-----------------------------------|
| TOMADOR DO SERVIÇO | CNPJ / CPF / NIF 15.621.747/0001-34 | Inscrição Municipal 72076381 | Telefone (31) 3398-3653 |
| Nome / Nome Empresarial SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG | | E-mail administrativo@scrmg.org.br | |
| Endereço R HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, 29, CENTRO | | Município Contagem - MG | CEP 32040-640 |

SERVIÇO PRESTADO INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

| | | | |
|---|--|--|-------------------------------|
| Código de Tributação Nacional 08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion... | Código de Tributação Municipal - | Local da Prestação Contagem - MG | País da Prestação - |
| Descrição do Serviço Ação realizada em Contagem-MG, conforme OS-TC-ES 022/08/2024 ADM. Esta ação está vinculada ao contrato de prestação de serviços de INSTRUTOR (A) DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE CULINÁRIA JAPONESA voltado para o público alvo da política de qualificação profissional de Contagem/MG, gerando receita conforme contrato nº 022/2024 OFICINAS/SCRMG, 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022- Processo Administrativo nº 003/2021- "Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária", parceria entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar e Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG. Período de prestação de serviços em 01/08/2024 a 31/08/2024. | | | |

| | | | |
|---|--|--|--|
| Tributação do ISSQN Operação Tributável | País Resultado da Prestação do Serviço - | Município de Incidência do ISSQN Contagem - MG | Regime Especial de Tributação Nenhum |
| Tipo de Imunidade - | Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não | Número Processo Suspensão - | Benefício Municipal - |
| Valor do Serviço R\$ 480,00 | Desconto Incondicionado - | Total Deduções/Reduções - | Cálculo do BM - |
| BC ISSQN - | Alíquota Aplicada - | Retenção do ISSQN Não Retido | ISSQN Apurado - |

| | | | |
|------------------|--------------------|------------------------------------|--------------------------------------|
| IRRF - | CP - | CSSL - | |
| PIS - | COFINS - | Retenção do PIS/COFINS - | TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL - |

| | | | |
|---|-------------------------------------|---------------------------------------|---|
| Valor do Serviço R\$ 480,00 | Desconto Condicionado R\$ | Desconto Incondicionado R\$ | ISSQN Retido - |
| IRRF, CP, CSSL - Retidos R\$ 0,00 | PIS/COFINS Retidos - | | Valor Líquido da NFS-e R\$ 480,00 |

| | | | |
|--|----------------------|-----------------------|------------------------|
| TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS | Federais - | Estaduais - | Municipais - |
|--|----------------------|-----------------------|------------------------|

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PAGUE-SE: 02/10/24
FINALIDADE: Disp. El
SERV. de Terceiros
Assinatura Ordenador Despesa

Atesto que o serviço prestado e/ou mercadoria foi fornecido

Ass: [Assinatura] **Mat:** 252
Ass: [Assinatura] **Mat:** 106

Ricardo de Sousa Menandes
CPF: 044.642.106-51
RG: MG 8.494.44R

Henrique A. S. dos Reis
MG 18.387.326
122.506.676-08

Termo de Colaboração 001/2022
Processo Administrativo 003/2021
Economia Solidária

**Transações Pendentes, assinar, liberar****Aplicação em poupança**

Q

Debitado

Nome SOCIEDADE C R M GERAIS
Agência 503-7
Conta corrente 2619-0

Creditado

Nome LUZINETE SILVA SURUKI
Agência 2818-5
Conta corrente 510005095-7
Variação 51
Valor 480,00
Destinação 0
Data Nesta data

| | | |
|--------------|--|---------------------|
| Assinada por | JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE | 02/10/2024 16:55:36 |
| | JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS | 02/10/2024 17:00:53 |

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS.



**ORDEM DE SERVIÇO (O.S.)
POR ATIVIDADE – INSTRUTOR (A)**

Nº 022/2024

Ano 2024

0003
Data Elaboração: 31/08/2024

T.C.001/2022/ PA nº 003/2021
Terceiro Termo Aditivo da
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social,
Trabalho e Segurança Alimentar
de Contagem.

Função:

Prestação de serviços como instrutora no curso de

Culinária Japonesa.

Sector:

Departamento de Instrutores SCR MG

1. Descrição da Função

Serviços profissionais para atendimento a alunos no curso de qualificação profissional – **Culinária Japonesa**, conforme carga horária contratada (Contrato **022/2024**, vinculado ao T.C. 001/2022, Terceiro Termo Aditivo), na modalidade presencial.

2. Presidente SCFMG

Daniel Juvêncio Soares dos Santos

3. Nome do Prestador de Serviço

Luzinete Silva Suruki

4. Local da Prestação de Serviço

Centro Público de Economia Solidária

5. Período de Prestação (Data e Horário)

01/09/2024 a 30/09/2024 (Quarta-Feira)

Horário: 08h00min às 12h00min (Conforme a demanda)

6. Descrição dos Serviços na Nota Fiscal

Ação realizada em Contagem-MG, esta ação está vinculada ao contrato de prestação de serviços T.C.001/2022/, Terceiro Termo Aditivo - PA nº 003/2021 – **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar de Contagem**, gerando receita conforme contrato 022/2024 SCR MG, período de realização mês de Setembro/2024.

7. Técnico Responsável

Yara Stefania da Silva
CPF: 114.840.826-64
RG-MG: 13.373.350

Maria Clara C. dos Santos

8. Assinatura do prestador de serviço

Luzinete Silva Suruki

COI I
RQ

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAL - DOCUMENTO
COMPROBATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

| | |
|------------------------------|---|
| Termo de Fomento: | Terceiro Aditivo do Termo de Colaboração N.º 001/2022 - P.A. N.º 003/2021 - Economia Solidária. |
| Período/Mês: | Setembro de 2024 |
| Prestador de Serviço: | LUZINETE SILVA SURUKI |
| Nº Contrato: | 022/2024 |
| Objetivo: | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Instrutora de Culinária Japonesa |
| Nº de Beneficiários: | 15 |
| Data Atual: | 30/09/2024 |

QUADRO DE CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E RELATÓRIO DE ATIVIDADES

| DATA: | CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (com conteúdo) | RELATÓRIO DE ATIVIDADES (Conteúdo exaustivo) | Total de horas |
|------------|---|--|----------------|
| 11/09/2024 | <ul style="list-style-type: none"> Apresentar ingredientes, preparo da conserva de pepino e conserva de gengibre, sopa de pasta de soja (misoshiru) e ceviche de tilápia | <p>Iniciamos a primeira aula com uma roda de conversa com os alunos para explicar os conteúdos do curso, em seguida todos os alunos se apresentaram.</p> <p>Mais tarde, foram apresentados os ingredientes dos pratos a serem preparados nesse dia.</p> <p>Em seguida, ocorreu a preparação e ensino do preparo correto da conserva de pepino e da conserva de gengibre;</p> <p>Posteriormente ocorreu a preparação e ensino da sopa de pasta de soja (misoshiru);</p> <p>E finalizamos esse dia, com a preparação e ensino de ceviche de tilápia.</p> <p>No fim, surgiram alguns pontos referentes ao preparo dos pratos que foram esclarecidos ao final da aula.</p> | 4h |
| 25/09/2024 | <ul style="list-style-type: none"> Preparação do salmão para sushi, técnicas de esterilização e | <p>Iniciamos a segunda aula, com um momento para sanar algumas dúvidas dos alunos e em seguida foi</p> | 4h |

Handwritten signature

Handwritten signature

Col 2
QA

| | | | |
|--|--|--|--|
| | <p>conservação.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Preparo de Yakisoba. | <p>explicado qual seria o conteúdo ministrado nesse dia.</p> <p>A proposta para esse dia era auxiliar os alunos na preparação de alguns pratos.</p> <p>Mais tarde, após a organização dos ingredientes, iniciamos a preparação do salmão de maneira que pode se guardar por mais tempo em freezer para ser usado na aula de sushi;</p> <p>Posteriormente, ocorreu o ensino do preparo da Yakisoba, feita com macarrão apropriado cozido, peito de frango cozido, carne de porco e de boi repolho, cenoura, brócolis e cebola e temperada com molho de ostras, molho tonkatsu e shoyu.</p> <p>Finalizamos a aula, com a degustação e as considerações finais.</p> | |
|--|--|--|--|

INFORME TOTAL DE HORAS / MÊS: 08 horas

RESULTADOS:

Nas aulas os alunos aprenderam a preparar pratos de maneira satisfatória.

Os alunos tiveram resultados satisfatórios na execução das atividades, demonstraram interesse, desempenho e ânimo.

Portanto foi positivo do resultado desse mês.

Contagem, 30 de setembro de 2024.


Assinatura da
Instrutora


Assinatura da
Assessoria de Projeto


Assinatura do (a)
Presidente - SCR/MG

Ariadne Cristina Coelho
CNPJ: 30.487.267/0001-16
Rua Igaraçu 1006, loja 2
CEP 32.341-230
Novo Eldorado, Contagem

Daniel J. Soares dos Santos
Presidente - SCR/MG

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO REFERENTE AO CONTRATO Nº 022/2024 DE PRESTAÇÃO SERVIÇO DE LUZINETE SILVA SURUKI DA OFICINA DE PRODUÇÃO DE CULINÁRIA JAPONESA PARA O PROJETO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA – SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2022 – P.A. N.º 003/2021.

PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OFICINA -01.09.2024 A 31.09.2024



Foto 01, 02, 03, 04, 05 e 06: Preparo da conserva de pepino e conserva de gengibre, sopa de pasta de soja (misoshiru) e ceviche de tilápia. 11/09/24 – Centro Público de Economia Solidária.

Ucaw

ps

0023

OK

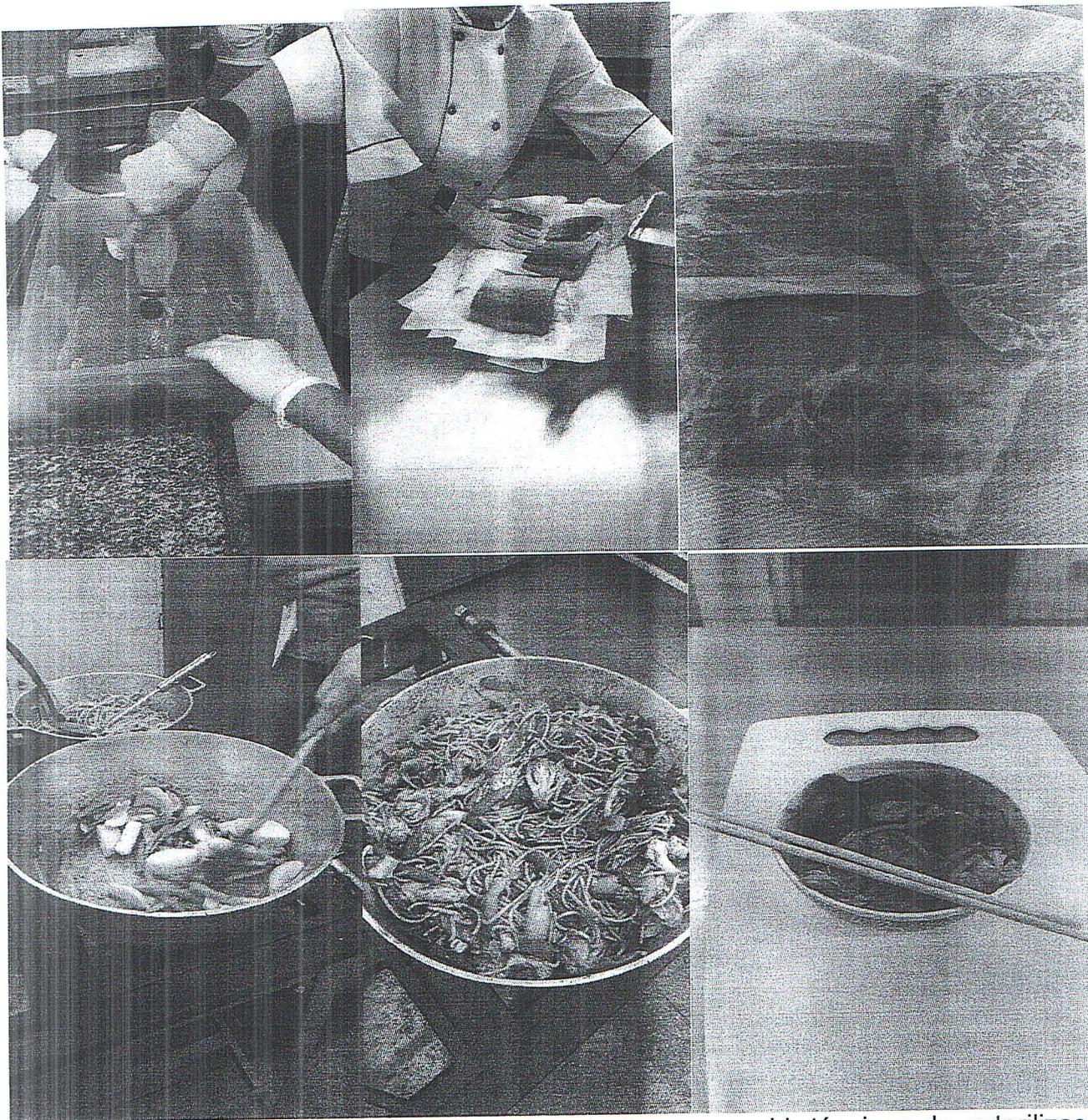
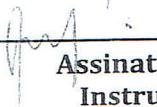
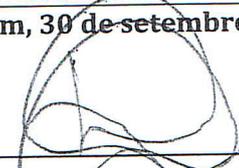


Foto 07, 08, 09, 10, 11 e 12: Preparação do salmão para sushi, técnicas de esterilização e conservação. Preparo de Yakisoba. 25/09/24 – Centro Público de Economia Solidária.

Contagem, 30 de setembro de 2024.


Assinatura da
Instrutora


Assinatura da
Assessoria de Projetos
Ariadne Cristina Coslino
CNPJ: 30.487.267/0001-16
Rua Igarapé 1006, loja 2
CEP 32.341-230.
Novo Eldorado. Contagem


Assinatura do
Presidente - SCR MG

Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.621.747/0001-34

0035
 RR



Qualificação Profissional - Terceiro Aditivo do Termo de Colaboração
 001/2022



Processo Administrativo 003/2021 - Economia Solidária
LISTA DE PRESENÇA ATESTADA

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - CONTAGEM/2024

Nome da instrutora: Luzinete Suriki
Curso: Culinária Japonesa
Assessoria de Projetos: Ariadne Coelho
Carga Horária Total: 40

Turma: 2
Turno: MANHÃ
Dias de aula
Quarta-feira

| Nº | Nome | JULHO | | AGO | | Aprova/Retenção (%) |
|----|--|--------|--------|--------|-------|---------------------|
| | | 17/Jul | 25/Jul | 1º/Ago | 8/Ago | |
| 1 | Aparecida Apolinário Figueiredo | 0 | 0 | 0 | 0 | 0% |
| 2 | Daniel de Almeida Rodrigues | 1 | 1 | 0 | 0 | 100% |
| 3 | Daniela de Oliveira Lima | 1 | 0 | 0 | 0 | 50% |
| 4 | Gilmar Leobaldo de Jesus | 0 | 1 | 0 | 0 | 1% |
| 5 | Helio Augusto Athadou | 1 | 1 | 0 | 0 | 50% |
| 6 | Isabella Chagas de Magalhães | 0 | 0 | 0 | 0 | 0% |
| 7 | Jacqueline Evangelina Modesto de Almeida | 0 | 0 | 0 | 0 | 100% |
| 8 | Leni Cantano de Souza | 0 | 0 | 0 | 0 | 100% |
| 9 | Luciana Freitas de Almeida | 1 | 1 | 0 | 0 | 50% |
| 10 | Mady Glória de Souza Costa | 1 | 1 | 0 | 0 | 50% |
| 11 | Patrícia Olivia Souza Chaves | 1 | 1 | 0 | 0 | 50% |
| 12 | Priscilla Olivia Souza Chaves Muniz | 0 | 0 | 0 | 0 | 0% |
| 13 | Weltheib Henrique Costa | 0 | 0 | 0 | 0 | 0% |
| 14 | Wyllian da Silva Fernandes | 1 | 1 | 0 | 0 | 50% |
| 15 | Simora Guilherme Teixeira | 1 | 1 | 0 | 0 | 50% |
| 16 | Elaine Aparecida dos Reis | 1 | 1 | 0 | 0 | 50% |
| 17 | Mariane de Assis Lino Silva | 1 | 1 | 0 | 0 | 50% |
| 18 | Emmanuel Sumie Lopes | 1 | 1 | 0 | 0 | 50% |

Assinatura da Instrutora:

Assinatura da Assessoria de Projetos:

Ariadne Cristina Coelho
 CNPJ: 30.487.927/0001-00
 Rua João de Deus, 100 - Centro - Contagem - MG

12/07/2024

C0390
Q

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº001/2022 - P. A Nº 003/2021 - 3 3º TERMO ADITIVO
PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - SCRMG E SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E SEGURANÇA ALIMENTAR

LISTA DE PRESENÇA

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Curso: de Culinária Japonesa

Data: 11/09/2024

Local: Centro Público de Economia Solidária

Horário: 08 as 12h

| Nº | NOME DO (A) ALUNO (A): | ASSINATURA DO (A) ALUNO (A) | CPF |
|----|--|------------------------------|-----------------|
| 01 | APARECIDA APOLINÁRIO TEIXEIRA | <i>Aparelina Teixeira</i> | 012 003 896 03 |
| 02 | DANIEL DE ALMEIDA RODRIGUES | <i>Daniel de Almeida R</i> | 074 429 096 12 |
| 03 | DANIELA DE OLIVEIRA LIMA | <i>Daniela</i> | 064 848 196 45 |
| 04 | GILMAR LEONARDO DE JESUS | <i>Gilmar Leonardo</i> | |
| 05 | HELIO AUGUSTO AIHADEU | | |
| 06 | ISABELLA CRAGAS DE MAGALHAES | | |
| 07 | JACQUELINE EVANGELISTA MODESTO DE ALMEIDA | | |
| 08 | LENI CRETANO DE SOUZA | <i>Leni Cretano de Souza</i> | 910 365 856 20 |
| 09 | LUCIANA FERREIRA DE ALMEIDA | <i>Luciana</i> | 098 016 896 -17 |
| 10 | MARLY GLECIA DE SOUZA MONTE | <i>Marly Glecia Souza</i> | 828 710 516 -15 |
| 11 | PATRICIA OLIVIA SOUZA OLIVEIRA | <i>Patricia Oliveira</i> | 060 270 416 30 |
| 12 | BRISOLA OLIVIA SOUZA OLIVEIRA | <i>Brisola Oliveira</i> | |
| 13 | WELBERTH HENRIQUE COSTA | | |
| 14 | WILLIAM DA SILVA FERREIRA | <i>William da Silva</i> | 088 150 26 44 |
| 15 | | | |
| 16 | | | |
| 17 | | | |
| 18 | | | |
| 19 | | | |
| 20 | | | |

[Assinatura]
Assinatura da Secretária

[Assinatura]
Cristina Coelho
Assessoria de Projetos
CNPJ 30.487.267/0001-16
Rua Igarapé 1006, loja 2.
CEP 32.341-230.
Novo Eldorado, Contagem

LISTA DE PRESENÇA

Cosmo Q
 Q

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Data: 25/07/2024

Curso: de Cozinha Japonesa

Local: Centro Público de Economia Solidária

Horário: 08 as 12h

| Nº | NOME DO (A) ALUNO (A): | ASSINATURA DO (A) ALUNO (A) | CPF |
|----|---|--------------------------------|----------------|
| 01 | APARECIDA APOLINÁRIO FIGUEIREDO | <i>[Handwritten Signature]</i> | 012.003.896.03 |
| 02 | DANIEL DE ALMEIDA RODRIGUES | <i>[Handwritten Signature]</i> | |
| 03 | DANIELA DE OLIVEIRA LIMA | <i>[Handwritten Signature]</i> | 06484819645 |
| 04 | GENARTEGOBALDO DE JESUS | <i>[Handwritten Signature]</i> | |
| 05 | HELIO AUGUSTO ATRADEU | <i>[Handwritten Signature]</i> | |
| 06 | ISABELLA CHAGAS DE MORGALHAIS | <i>[Handwritten Signature]</i> | 126.007.136-60 |
| 07 | JACQUELINE FAYCELITA MODESTO DE ALMEIDA | <i>[Handwritten Signature]</i> | |
| 08 | LENI CARTANO DE SOUZA | <i>[Handwritten Signature]</i> | 010.305.855.2 |
| 09 | LUCIANA FREITAS DE ARAUJO | <i>[Handwritten Signature]</i> | 008.016.896.7 |
| 10 | MARLENE LINDA DE SOUZA OLIVEIRA | <i>[Handwritten Signature]</i> | |
| 11 | PATRICIA OLIVEIRA SOUZA CHAVES | <i>[Handwritten Signature]</i> | |
| 12 | PRISCILA OLIVEIRA SOUZA CHAVES MOURA | <i>[Handwritten Signature]</i> | |
| 13 | WESLEY LOPES DE SOUZA | <i>[Handwritten Signature]</i> | |
| 14 | WILLIAN DA SILVA FERNANDES | <i>[Handwritten Signature]</i> | 04880502646 |
| 15 | SIMONE SULLERME FERREIRA | <i>[Handwritten Signature]</i> | 05274779672 |
| 16 | FRANISCA FERREIRA DE SOUZA | <i>[Handwritten Signature]</i> | 019.10.166.10 |
| 17 | MICHELLE DE SOUZA FERREIRA | <i>[Handwritten Signature]</i> | |
| 18 | EMANUELA OLIVEIRA LOPES | <i>[Handwritten Signature]</i> | |
| 19 | | | |
| 20 | | | |

[Handwritten Signature]
 Assinatura do(a) responsável

[Handwritten Signature]
 Ariadne Cristina Cosmo
 COORDENADORA
 TEL: 30.487.267/0001-16
 Assessoria

Contrato Prestação de Serviços de Instrutor de Cursos
de Qualificação Profissional nº: 022/2024
Ref.: T.C.001/2022 - SMDS



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTOR DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE FOMENTO E FORTALECIMENTO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE CONTAGEM-MG, TERMO DE COLABORAÇÃOº 001/2022 – P.A. nº 003/2021 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021.

CONTRATANTE

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG, pessoa jurídica de direito privado, sendo uma Organização da Sociedade Civil denominada entidade privada sem fins lucrativos, de caráter Cultural, Educacional, Ambiental, Socioassistencial, de Proteção a Saúde e ao Esporte, com sede em Contagem - MG, na Rua Honorita Alves de Oliveira, 29, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 15.621.747/0001-34, neste ato representado por seu Presidente **DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS**, CPF 041.814.146-04, RG MG 10.985.199;

CONTRATADO (A)

LUZINETE SILVA SURUKI, com sede à Avenida Gávea, nº 426, casa A, Bairro Parque Durval de Barros, Contagem – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 50.431.885/0001-51, neste ato representado por **LUZINETE SILVASURUKI** portadora do RG nº MG- 20.831.939/SSP MG, e do CPF nº 461.171.992-87, residente e domiciliado no mesmo endereço, doravante denominado **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas ajustam entre si o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL nº 001/2024**, em atendimento ao 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022 - Processo Administrativo nº 003/2021 - Edital de Chamamento Público nº 003/2021, firmado entre a **CONTRATANTE** e a Prefeitura Municipal de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, Lei Municipal nº 4.910/2017 e Lei Orçamentária Anual nº 5.203/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação, pelo (a) **CONTRATADO (A)**, a SCRMG, de serviços profissionais para atendimento ao público alvo da política de qualificação profissional de Contagem/MG em atendimento ao objeto do 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022, P.A. nº 003/2021 a serem executados nos espaços indicados pelos responsáveis no acompanhamento das atividades, devendo a contratada ser responsável pelas atividades no curso de qualificação profissional de **"CULINÁRIA JAPONESA"** nas modalidades presencial e remota.
 - 1.1.1 Quando necessário o contrato de trabalho será realizado com a prestação de serviços de forma remota (fora das dependências das Unidades do Projeto e com utilização de tecnologias de informação e de comunicação por meio de atendimento não presenciais) e presencial (gravação de vídeo aulas), devendo a **CONTRATADA** ser responsável, juntamente com a coordenação, pela adaptação, desenvolvimento e divulgação das atividades online e demais atividades complementares.
- 1.2 Fica autorizado o uso de imagem e de todo e qualquer material que for produzido pelo **CONTRATADO (A)** no desenvolvimento das atividades desta contratação incluindo, fotos, filmes, material gráfico, didático, documentos e outros, para serem utilizados nos trabalhos institucionais da **Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCRMG**.
- 1.3 A presente contratação é feita em caráter de não exclusividade, sujeita a processo de seleção, constituindo expectativa de demanda, não estando a SCRMG vinculada a observância de qualquer

SEDE: Honorita Alves de Oliveira, 29 - Centro - Contagem - MG - CEP 320.40-640.
administrativo@scrmg.org.br

1

número de eventos ou ações, não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida sua expectativa.

1.4 O Objeto da presente contratação é a prestação de serviços de Instrutor (a) do curso de **CULINÁRIA JAPONESA** As atividades serão prestadas preferencialmente de segunda-feira a sábado, sendo o dia, hora e local a serem informados previamente em ordem de serviços – OS, a ser emitida no primeiro dia útil do mês, com carga horária total de até 60h (sessenta horas), podendo ser inferior, de acordo com a demanda.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será no período compreendido entre **07/05/2024** a **16/12/2024**, podendo ser renovado, se houver interesse entre as partes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor.

2.2. Em caso de renovação contratual, os valores pactuados serão reajustados pelo índice oficial da Prefeitura de Contagem, de acordo com o Decreto 1.936/2020, qual seja o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Da **SCRMG**:

- 3.1.1. Fornecer informações e documentos que entenda como necessários para a realização do objeto deste **CONTRATO**;
- 3.1.2. Emitir Ordem de Serviço solicitando a execução dos serviços, na forma prevista neste **CONTRATO**;
- 3.1.3. Efetuar os pagamentos das atividades executadas pela **CONTRATADA**, observadas as condicionantes fixadas neste **CONTRATO**;
- 3.1.4. Envolver e valorizar atividades de voluntários, contando com a participação da **CONTRATADA** para intermediar contatos com pessoas que queiram atuar como voluntários e encaminhar à **SCRMG**;
- 3.1.5. Acompanhar e supervisionar as atividades executadas pela **CONTRATADA**, para registrar e relatar sobre o andamento, realização e resultados alcançados.

3.2. Do (a) **CONTRATADO (A)**:

- 3.2.1. Executar os serviços descritos na Cláusula Primeira, objeto do presente **CONTRATO**, nas condições propostas e pactuadas, adequando as técnicas e procedimentos tradicionais às características e necessidades específicas do público-alvo;
- 3.2.2. Fornecer à **SCRMG**, sempre que for demandada, todo e qualquer documento e relatórios contendo as informações necessárias para a avaliação e acompanhamento das atividades desenvolvidas, em especial ao atendimento da legislação pertinente;
- 3.2.3. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da **SCRMG**;
- 3.2.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e sociais que dizem respeito ao seu fazer profissional no cumprimento do objeto do presente contrato;
- 3.2.5. Comunicar imediatamente à **SCRMG** eventuais falhas, incorreções ou necessidades de modificações na execução dos trabalhos;



- 3.2.6. Responder perante à **SCRMG** e a terceiros pelo ônus e despesas resultantes de quaisquer processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de eventuais prejuízos e danos causados por sua culpa ou dolo, demora, erro ou omissão na execução dos serviços que constam no objeto do presente **CONTRATO**;
- 3.2.7. Manter atualizada a documentação exigida pelo processo de cadastramento e seleção;
- 3.2.8. O serviço a ser prestado pela **CONTRATADA** tem por caráter personalíssimo, não podendo ser executado por outra pessoa, sob pena de gerar rescisão contratual e multa de 10% do valor global do contrato.
- 3.2.9. A **CONTRATADA** deverá Responsabilizar-se pela veracidade das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, em decorrência da prestação de serviços, objeto deste **CONTRATO**, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- 3.2.10. Confirmar a aceitação do agendamento dos serviços que constarão na Ordem de Serviço, formalmente, via eletrônico (e-mail) e/ou presencialmente na sede da **SCRMG**, em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação feita à **CONTRATADA** pela **SCRMG**;
- 3.2.11. Em caso de prestação de serviços na forma remota (tele trabalho), é competência do prestador em tele trabalho responsabilizar-se, pelas estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao cumprimento de suas atribuições, bem como por toda e qualquer despesas decorrente dessa modalidade de trabalho, conforme especificações abaixo:
- 3.2.11.1. Possuir acesso à rede elétrica que permita dar suporte, com segurança, aos equipamentos elétricos e eletrônicos afetos ao tele trabalho;
- 3.2.11.2. A mesa de trabalho e a cadeira devem ser ergonômicas, bem como a altura do monitor deve ser adequada, de modo a prevenir a ocorrência de lesões por esforço repetitivo e por má postura;
- 3.2.11.3. Quanto aos equipamentos de informática (hardware e software) devem seguir as especificações necessárias para acesso a Internet e realização das aulas por vídeo conferência de forma eficaz.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Para a realização do objeto deste **CONTRATO** o (a) **CONTRATADO (A)** receberá da **SCRMG** o valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais) por hora/aula**.
- 4.2. Estão inclusos nos valores constantes na cláusula 4.1 todos os custos diretos e indiretos para a execução do contrato, notadamente o valor dos serviços, os tributos e encargos incidentes, despesas pessoais, hospedagem, alimentação, assim como toda e qualquer outra despesa em que incorrer o (a) **CONTRATADO (A)** para realização efetiva dos serviços contratados, não lhe sendo devido qualquer acréscimo em razão da prestação dos serviços, a que título for;
- 4.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação do documento fiscal (Nota fiscal eletrônica em formato PDF), por meio de depósito bancário em conta corrente indicada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, juntamente com a apresentação dos documentos abaixo listados:
- Quando os serviços foram prestados de forma presencial o (a) **CONTRATADO (A)** deverá apresentar a via original da lista de presença rubricada pela pessoa responsável indicada para fiscalizar as atividades por ele (a) executadas.



- Quando os serviços forem prestados de forma remota o (a) **CONTRATADO (A)** deverá prints de tela e outros meios que comprovem a execução das tarefas, tais como gravação de vídeo aula.
- Em ambas as hipóteses deverá o (a) **CONTRATADO (A)** apresentar relatório de atividades realizadas, sendo que este, assim como todo e qualquer documento que instruir o processo de pagamento, deverá ser rubricado em todas as suas folhas e assinados na última folha pelo (a) **CONTRATADO (A)**.

4.4. A **CONTRATADA** deverá emitir o documento fiscal obrigatoriamente com a informação dos seguintes dados:

- Número deste **CONTRATO**;
- Número da(s) Ordem (s) de Serviço(s) gerada(s);
- Natureza do serviço realizado;
- Número de horas efetivamente executadas;
- Período de execução;
- Nome e localidade da execução;
- O Termo de Fomento do presente contrato.

4.4.1 A **CONTRATADA** deverá informar para fins de pagamento a Conta corrente junto ao Banco do Brasil, agência e banco, de titularidade do (a) **CONTRATADO (A)**, em que deverá ser efetuado o depósito do valor pela **SCRMG**. A **SCRMG** disponibilizará ofício para abertura de conta no Banco do Brasil, se necessário.

4.5. Os documentos fiscais serão emitidos pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, destacando os percentuais de retenção de qualquer natureza, quando exigíveis, assim como informando eventuais hipóteses de não retenção de tributos.

4.6. Os documentos fiscais deverão ser entregues à **SCRMG**, juntamente com os demais documentos previstos no item 4.4. deste **CONTRATO**, em até 10 (dez) dias contados da finalização dos serviços prestados, desde que não ultrapasse o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da realização daqueles.

4.7. Nenhuma outra forma de pagamento será devida ao (a) **CONTRATADO (A)** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.8. Para liquidação dos valores relativos à prestação dos serviços será ainda observado o que segue:

- A **SCRMG** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- A **SCRMG** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pelo (a) **CONTRATADO (A)** em razão da inadimplência nos termos deste **CONTRATO**, tais como despesas com a contratação de forma emergencial;
- Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para a **SCRMG**;
- Os documentos fiscais não aprovados pela **SCRMG** serão devolvidos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo

SEDE: Honorita Alves de Oliveira, 29 - Centro - Contagem - MG - CEP 32040-640.

administrativo@scrmg.org.br

Q

para pagamento estabelecido neste **CONTRATO** a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de valor.

- 4.9. A **CONTRATADA** arcará com a integralidade das tarifas bancárias decorrentes das transações inerentes aos respectivos pagamentos.
- 4.10. Sem prejuízo de qualquer outra disposição contratual, no caso da inobservância das obrigações, e/ou vindo a **SCRMG** a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por profissionais da **CONTRATADA**, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro em decorrência dos serviços prestados, poderá a **SCRMG**, mediante simples notificação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da **CONTRATADA**, até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida ou devida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.
- 4.11. A **CONTRATADA** autoriza expressamente a **SCRMG** a reter créditos relativos a este e outros **CONTRATOS** em vigor ou que vierem a ser celebrados com a **SCRMG**, para assegurar o cumprimento de obrigações de qualquer natureza prevista neste **CONTRATO**.
- 4.12. Os valores retidos e não utilizados pela **SCRMG** serão restituídos à **CONTRATADA**, observando o índice da caderneta de poupança do período, no prazo de até 30 (trinta) dias após a extinção da ação ou reclamação.
- 4.13. Qualquer pagamento efetuado pela **SCRMG** não significa a sua aprovação definitiva. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será descontado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou dela cobrado.
- 4.14. É mera expectativa de demanda os serviços previstos neste **CONTRATO** constituem, não estando a **SCRMG** vinculada a observância de qualquer número de eventos/ações, não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida esta expectativa.
- 4.15. Na hipótese da **SCRMG** promover o cancelamento do serviço em prazo inferior a 02 (dois) dias da data de início da prestação dos serviços, a **CONTRATADA** receberá o valor correspondente a 08 (oito) horas de serviços prestados.
- 4.16. Na hipótese de vir a ser cancelado o serviço para determinado espaço indicado, em prazo inferior a 02 (dois) dias da data prevista para a sua realização, por motivos em relação aos quais a **CONTRATADA** não deu causa, esta receberá o valor correspondente ao serviço contratado.
- 4.17. Não será devida indenização ou reembolso, a qualquer título, das despesas da contratada em decorrência do exercício regular de suas atribuições em tele trabalho.
- 4.18. Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário para o alcance das metas previamente estipuladas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ORDEM DE SERVIÇO

- 5.1. A **SCRMG**, observando os comandos previstos neste **CONTRATO**, emitirá, para cada serviço a ser prestado pela **CONTRATADA**, mensalmente, uma Ordem de Serviço - OS, que conterá no mínimo os seguintes dados: número da ordem, identificação do prestador de serviço, número do **CONTRATO** que regulamenta a prestação do serviço, período de execução, número de horas contratadas e a localidade de realização dos serviços, sem prejuízo de outras informações específicas inerentes a cada serviço a ser desenvolvido.
- 5.2. A Ordem de Serviço será entregue presencialmente e/ou de forma eletrônica à **CONTRATADA**, que assinará no livro de protocolo da SCRMG após o recebimento da ordem de serviço, dando o aceite a execução do serviço constante em seu corpo.

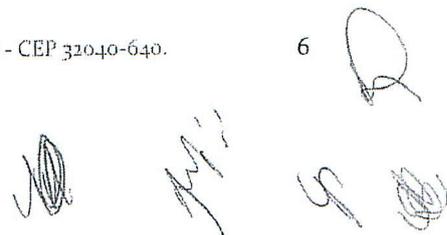


6. CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

- 6.1. À **SCRMG** é assegurado o direito de acompanhar a realização dos serviços, objeto deste instrumento, assim como questionar quaisquer eventualidades que interrompam ou dificultem a execução destes.
- 6.2. Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão acompanhados por responsável técnico designado pela **SCRMG**.
- 6.3. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **SCRMG** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste **CONTRATO**, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.
- 6.4. O acompanhamento da **SCRMG** não diminui nem substitui a responsabilidade da **CONTRATADA** decorrente das obrigações assumidas neste **CONTRATO**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. O não cumprimento pelas partes, das obrigações assumidas neste **contrato**, importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial;
- 7.2. A **SCRMG** reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente **contrato**, nos seguintes casos:
 - 7.2.1. A paralisação da prestação dos serviços por parte da **CONTRATADA**, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
 - 7.2.2. Na hipótese de haver subcontratação total ou parcial do objeto deste **contrato**, sem prévia autorização escrita da **SCRMG**;
 - 7.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a **SCRMG** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nas condições acordadas;
 - 7.2.4. Cometimento de falhas na execução do objeto do presente **CONTRATO**;
 - 7.2.5. Em qualquer situação que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
 - 7.2.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do **CONTRATO**.
 - 7.2.7. O desatendimento das determinações regulares da **SMDS** que é a autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;
 - 7.2.8. A não liberação por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do **CONTRATO** bem como das fontes materiais naturais especificadas no projeto.
 - 7.2.9. Pela supressão, por parte da **SMDS**, de parcela do Termo de Colaboração nº 001/2022, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido na legislação vigente que regulamenta os termos do presente **CONTRATO**. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 7.3. Em qualquer das hipóteses acima referidas, a **CONTRATADA** deverá reparar integralmente os prejuízos causados a **SCRMG** independentemente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo da **SCRMG**.
- 7.4. A **SCRMG** poderá, ainda, a qualquer tempo, por questões administrativo-financeiras, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, rescindir o presente **contrato**, desde que



efetue os pagamentos à **CONTRATADA**, observados a proporcionalidade dos serviços prestados até aquela data.

- 7.5. Conforme a Cláusula Segunda 2.1, este **CONTRATO** se perfaz por tempo determinado, não podendo a **CONTRATADA** se despedir sem justa causa. Se a **CONTRATADA** se despedir sem justa causa, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos e dar-se-á despedida por justa causa.
- 7.6. Qualquer das partes poderá renunciar ao presente contrato mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência ao encerramento das atividades;

PARÁGRAFO ÚNICO: As partes acordam entre si que a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, de pleno direito, a qualquer tempo, na hipótese de não haver número de beneficiários (alunos) suficientes à formação da turma.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS.

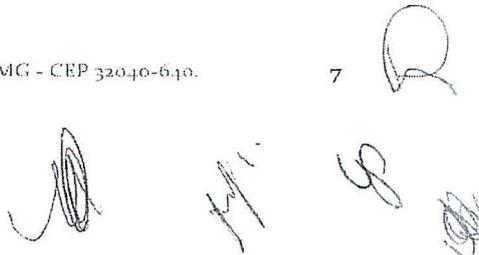
- 8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável pela execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista, cível, tributária e previdenciária, não existindo nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre a **CONTRATADA** com a **SCRMG**.
- 8.2. A **CONTRATADA** será a única e exclusivamente responsável por todas as obrigações tributárias, incidências fiscais, previdenciárias e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos em decorrência, direta ou indireta, deste **CONTRATO**, ou de sua execução, nos termos da legislação tributária, sem direito a reembolso.
- 8.3. A **CONTRATADA** responde perante a **SCRMG** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços contratados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à **SCRMG** o exercício do direito de regresso, eximindo a **SCRMG** de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária.

9. CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.

- 9.1. As partes acordam que a **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto deste **CONTRATO** sem prévia e expressa autorização da **SCRMG**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste **CONTRATO** pela **CONTRATADA**, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão em penalidades abaixo mencionadas:
- 10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor da ordem de serviço a qual referem-se às hipóteses fixadas no item 10.1.;
- 10.1.2. Advertência;
- 10.1.3. Suspensão temporária da geração de ordem de serviço por prazo de até 90 (noventa dias).
- 10.1.4. Rescisão contratual, por culpa do (a) **CONTRATADO (A)**.
- 10.2. Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor do documento fiscal ou dos créditos a que a **CONTRATADA** ainda tiver direito, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria da **SCRMG**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Contrato Prestação de Serviços de Instrutor de Cursos
de Qualificação Profissional nº: 022/2024
Ref.: T.C.001/2022 - SMDS



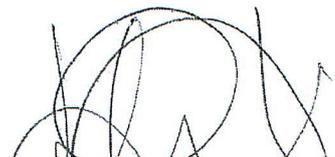
- 10.3. Se a multa exceder o valor do documento fiscal será emitido boleto bancário contra a **CONTRATADA** para a quitação da respectiva diferença.
- 10.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.
- 10.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

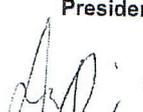
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

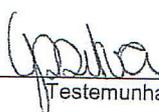
- 11.1. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste **CONTRATO**.
- 11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas resultantes deste **CONTRATO**.

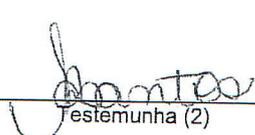
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o assinam.

Contagem, 07 de maio de 2024.


Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG
CNPJ 15.621.747/0001-34
DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS
Presidente


LUZINETE SILVA SURUKI - MEI
Inscrita no CNPJ 50.431.885/0001-51,
Neste ato representado por LUZINETE SILVA SURUKI,
CPF 461.171.992-87, Identidade MG- 20.831.939.


Yara Stefania da Silva
CPF: 114.840.826-64
RG-MG: 13.373.350
Nome: _____
RG: _____; CPF _____


Nome: _____
RG: _____; CPF _____
Maria Clara C. Dos Santos
MG- 18.579.551
CPF- 120.761.836-55

SEDE: Honorita Alves de Oliveira, 29 - Centro - Contagem - MG - CEP 32040-640.
administrativo@scrmg.org.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Q

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 50.431.885 LUZINETE SILVA SURUKI
CNPJ: 50.431.885/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:37:19 do dia 02/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/03/2025.

Código de controle da certidão: **AFA1.C6B0.B10E.DE70**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
02/09/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
01/12/2024

NOME: 50.431.885 LUZINETE SILVA SURUKI

CNPJ/CPF: 50.431.885/0001-51

LOGRADOURO: AVENIDA GAVEA

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: PARQUE DUVAL DE
BARROS

CEP: 32242440

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000796878294



Q

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: 50.431.885 LUZINETE SILVA SURUKI

CPF/CNPJ nº: 50.431.885/0001-51

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 140237
Data de emissão: 02/09/2024
Data de validade: 01/12/2024
Controle de autenticidade : 735801660735801

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Q

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 50.431.885 LUZINETE SILVA SURUKI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.431.885/0001-51
Certidão n°: 60091478/2024
Expedição: 02/09/2024, às 11:37:10
Validade: 01/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 50.431.885 LUZINETE SILVA SURUKI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 50.431.885/0001-51, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 50.431.885/0001-51

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Processo Seletivo DE INSTRUTORES

Para as Modalidades:

Corte e Costura, Cubidaria, Transfer, Brindes Personalizados, Decoração de bolões para festa, Bonecas de Pano e Adornos de Feltro, Vitrinista, Marcenaria, Mosaico, Garçom e Garçonete.



Período de Inscrição:

16/04/2024 a 30/04/2024



E-mail para envio dos currículos e certificações:
contatoscrmg@hotmail.com

Forma de Contratação: Prestação
de Serviço Modalidade: PJ

Arraste para o lado e confira as
modalidades que poderá se candidatar



Realização:



Parceria:



scrmg_oficial
e
economiasolidaria_contagem

✉ Encaminhe seu currículo, certificações e portfólio para o e-mail: contatoscrmg@hotmail.com até dia 30/04/2024. Informe no corpo do e-mail quais modalidades deseja ministrar.

☎ Para mais informações entre em contato: (51)3596-3659 ou 3352-8020 (Centro Público de Economia Solidária).

Faça parte de nossa equipe!

DDECA Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG em parceria com a Prefeitura de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar executam o termo de colaboração 001/2022 que tem como objeto a "Operacionalização das atividades da política pública de Trabalho e Geração de Renda do município de Contagem, por meio dos programas "Qualificação Profissional" e "Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária".

@prefcontagem
@municampos.contagem
@dnicarostaria
@danielatuffari
@maraltracastro
@eridnecoalholdasp
@alexandrelopera

Contato - 02am Ver tradução



danieltrindadebr Qual valor da remuneração PJ?

2am Responder Ver tradução

Ver insights

Continuar publicação



Curtido por danielcaantos7595 e outras 90 pessoas
16 de curtir

Adicione um comentário...

Foto 2: Divulgação do processo seletivo, para os instrutores dos cursos de qualificação profissional, divulgado por meio do Instagram da Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG (@scrmg_oficial) no dia - 16/04/2024.



Terceiro Termo Aditivo - T.C.001/2022/ PA nº 003/2021 -
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e
Segurança Alimentar de Contagem.



Resultado do Processo Seletivo

0132
A

| VAGA: | CURRÍCULO SELECIONADO |
|--|------------------------------------|
| INSTRUTOR PARA CURSO DE BONECA DE PANO E FELTRO | LARISSA SANTOS AMARAL NASCIMENTO |
| INSTRUTOR PARA CURSO DE BONECA DE PANO E FELTRO | ADRIANA DE JESUS SOUZA |
| INSTRUTOR PARA CURSO DE BRINDES PERSONALIZADOS / TRANSFER | VALÉRIA DE SOUZA NEUMANN |
| INSTRUTOR PARA CURSO DE COSTURA CRIATIVA | MARIA DE LOURDES CAMPOS REZENDE |
| INSTRUTOR PARA CURSO DE CORTE COSTURA DE LINGERIE E MODA PRAIA | ELISA MARIA SILVA RODRIGUES |
| INSTRUTOR PARA CURSO DE CORTE E COSTURA AVANÇADO | DENILZA PEREIRA FERNANDES |
| INSTRUTOR PARA CURSO DE CORTE E COSTURA INICIAL | ANTONIETA FÁTIMA QUINTANILHA BRAGA |
| INSTRUTOR PARA CURSO DE CULINÁRIA JAPONESA | LUZINETE SILVA SURUKI |
| INSTRUTOR PARA CURSO DE PIZZAIOLO | JOSÉ COSME DAMIÃO NESTOR MOREIRA |
| INSTRUTOR PARA CURSO DE QUITANDEIRA | JOSÉ COSME DAMIÃO NESTOR MOREIRA |
| INSTRUTOR PARA CURSO DE PANETONE E PÃES ESPECIAIS | JOSÉ COSME DAMIÃO NESTOR MOREIRA |
| INSTRUTOR PARA CURSO DE CONFEITARIA | DAGMAR SILVA GALDINO FLOR |
| INSTRUTOR PARA CURSO DE SALGADEIRA | DAGMAR SILVA GALDINO FLOR |